

**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****PROCURADORIA JURÍDICA****PREGÃO - 87/2019****PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS**
Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Pica Pau, 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.535/0001-59, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, d, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES**, é uma empresa atuante há muito tempo no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

Esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. **87/2019**, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados,

Solicitação de Reequilíbrio Financeiro
feito ao item 31 da ata Registro de
Preços 155/2019 - Pregão Presencial 87/2019

Maria de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução
de Contratos
18/01/2017



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

faz-se necessário pontuar o aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.



Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INTELIGÊNCIA DO ART. 17 DO DECRETO Nº. 7.892/2013.

Sabe-se que é plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.

Inclusive há previsão expressa na Ata de Registro de Preços, consoante Cláusula 6ª, a saber:

"DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei 8666/93, o preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores".

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos armazenados, até porque a



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

Administração pode ou não realizar os pedidos, e caso não realize, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada **pelo recente Decreto 7.892/2013** e pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.



Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do art. 17 do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 19 do mesmo Decreto:

ART. 19. QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ: I - LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS; E II - CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.



Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
SORO GLICOSADO 5% 1000 ML BOLSA	R\$ 4,2300	19,08%	R\$ 5,037

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.



Acaso não seja este o entendimento deste órgão, requer a liberação desta Empresa da obrigação de entregar referidos itens (cancelamento), sem qualquer sanção, nos exatos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013 (acima citado), diante do comprovado e indiscutível aumento de preço verificado.

Logo, o pedido revisão ou a liberação do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Alternativamente, caso seja indeferido o pedido anterior, que seja liberada da obrigação de entregar o item indicado ("cancelamento do item"), sem qualquer ônus ou sanção, nos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013;

3. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

**realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues.
Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.**

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

DEFERIMENTO.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.

De Arapongas-PR, para
CORONEL VIVIDA-PR, em 25 de Maio de 2020.

P.P. 
Classmed - Produtos Hospitalares Ltda.
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Representante Legal



01328535/0001-59
CLASSMED - PRODUTOS
HOSPITALARES
Rua Pica Pau Nº. 1.211
CEP: 86701-040
ARAPONGAS - PR.



RECEBEMOS DE JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.149.541	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
SÉRIE: 1			

 JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 999 - - LAGOINHA, RIBEIRAO PRETO, SP - CEP: 14095902 - Fone/Fax: 1635123500	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3520 0555 9720 8700 0150 5500 1000 1495 4111 1030 0003
	Nº 000.149.541 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200375180431 - 12/05/2020 10:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Produto	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 55.972.087/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 582026713118		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME		CNPJ/CPF 20.419.709/0001-33	DATA DA EMISSÃO 12/05/2020
ENDEREÇO R TOVACU, 1220 - LOTE 54, S/N -	BAIRRO/DISTRITO VL TRIANGULO	CEP 86702-590	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9066627796	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

/ Num.: 149541 / V. Orig.: 62.324,10 / V. Desc.: 0,00 / V. Liq.: 62.324,10
--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 62.324,10	VALOR DO ICMS 7.478,89	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 62.324,10
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESKOTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 62.324,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	FRETE POR CONTA 1-Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF 20.419.709/0001-33
ENDEREÇO R TOVACU, 1220 - LOTE 54	MUNICÍPIO ARAPONGAS				INSCRIÇÃO ESTADUAL 9066627796
QUANTIDADE 1.223	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 13.994,120	PESO LÍQUIDO 13.239,260

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5043	FISIOLOGICO 0,9% 250 ML BOLSA PVC Lote(s): 0891 20 Qtd: 6216 Validade: 04/2022 - 0892 20 Qtd: 3794 Validade: 04/2022 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 5.297,62	30049099	000	6101	UN	10.010,00	2,0100	20.120,10	20.120,10	2.414,41		12,00	
5042	FISIOLOGICO 0,9% 500 ML BOLSA PVC Lote(s): 0893 20 Qtd: 3534 Validade: 04/2022 - 0894 20 Qtd: 6466 Validade: 04/2022 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 6.450,85	30049099	000	6101	UN	10.000,00	2,4500	24.500,00	24.500,00	2.940,00		12,00	
5012	GLICOSE 5% 500 ML BOLSA PVC Lote(s): 0657 20 Qtd: 1000 Validade: 03/2022 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 697,74	30049099	000	6101	UN	1.000,000	2,6500	2.650,00	2.650,00	318,00		12,00	
5011	GLICOSE 5% I L BOLSA PVC Lote(s): 8235 20 Qtd: 1000 Validade: 03/2022 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.018,97	30049099	000	6101	UN	1.000,000	3,8700	3.870,00	3.870,00	464,40		12,00	
5102	RINGER C/ LACTATO SODIO 500 ML BOLSA PVC Lote(s): 0742 20 Qtd: 1119 Validade: 04/2022 - 0743 20 Qtd: 381 Validade: 04/2022 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.018,97	30049099	000	6101	UN	1.500,000	2,5800	3.870,00	3.870,00	464,40		12,00	
5041	FISIOLOGICO 0,9% I L BOLSA PVC Lote(s): 0833 20 Qtd: 2120 Validade: 04/2022 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.925,77	30049099	000	6101	UN	2.120,000	3,4500	7.314,00	7.314,00	877,68		12,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Duplicata - Num.: 001, Venc.: 11/06/2020, Valor: 20.774,70 Duplicata - Num.: 002, Venc.: 21/06/2020, Valor: 20.774,70 Duplicata - Num.: 003, Venc.: 01/07/2020, Valor: 20.774,70 PIS / COFINS NAO DEVIDO CONF CREDITO PRESUMIDO - LEI 10.548 /02. SIMULACAO 75914 . Pedido: 75917 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CREDENCIADO: 2935, DATA PUBLICACAO: 02/09/2008 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



**JP INDUSTRIA FARMACEUTICA
S/A**

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 999 - - LAGOINHA,
RIBEIRAO PRETO, SP - CEP: 14095902 - Fone/Fax: 1635123500

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.149.541

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3520 0555 9720 8700 0150 5500 1000 1495 4111 1030 0003

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200375180431 - 12/05/2020 10:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Produto

INSCRIÇÃO ESTADUAL

582026713118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

55.972.087/0001-50

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

is: 16.409,92

RECEBEMOS DE JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/07/2019 VALOR TOTAL: R\$ 62.583,80 DESTINATÁRIO: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME - R TOVACU, 1220 - LOTE 54 - ARAPONGAS-PR TRIANGULO ARAPONGAS-PR

NF-e

Nº. 000.135.929
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 999
LAGOINHA - 14095-902
RIBEIRAO PRETO - SP Fone/Fax: 1635123500

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.135.929
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3519 0755 9720 8700 0150 5500 1000 1359 2916 0090 2493

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190532258520 - 25/07/2019 10:53:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Produto

INSCRIÇÃO ESTADUAL

582026713118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

55.972.087/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

CNPJ / CPF

20.419.709/0001-33

DATA DA EMISSÃO

25/07/2019

ENDEREÇO

R TOVACU, 1220 - LOTE 54, S/N

BAIRRO / DISTRITO

VL TRIANGULO

CEP

86702-590

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

UF

PR

FONE / FAX

4331525250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066627796

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 24/08/2019	Venc. 03/09/2019	Venc. 13/09/2019
Valor R\$ 20.861,27	Valor R\$ 20.861,27	Valor R\$ 20.861,26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
62.583,80	7.510,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,53	62.583,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.478,30	5.452,27	62.583,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

20.419.709/0001-33

ENDEREÇO

R TOVACU, 1220 - LOTE 54

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066627796

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1301 13.978,250

13.216,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5045	FISIOLOGICO 0.9% 100 ML BOLSA PVC Lote(s): 8533 19 Qtde: 10000 PMC: 5.29	30049099	000	6101	UN	10.000,0000	1,6400	16.400,00	16.400,00	1.968,00		12,00	
5043	FISIOLOGICO 0.9% 250 ML BOLSA PVC Lote(s): 1324 19 Qtde: 9 - 1382 19 Qtde: 9297 - 1383 19 Qtde: 704 PMC: 4.22	30049099	000	6101	UN	10.010,0000	1,7800	17.817,80	17.817,80	2.138,13		12,00	
5041	FISIOLOGICO 0.9% 1 L BOLSA PVC Lote(s): 1379 19 Qtde: 3000 PMC: 7.54	30049099	000	6101	UN	3.000,0000	2,9800	8.940,00	8.940,00	1.072,80		12,00	
5102	RINGER C/ LACTATO SODIO 500 ML BOLSA PVC Lote(s): 1342 19 Qtde: 410 - 1343 19 Qtde: 1590 PMC: 4.88	30049099	000	6101	UN	2.000,0000	2,1200	4.240,00	4.240,00	508,80		12,00	
5011	GLICOSE 5% 1 L BOLSA PVC Lote(s): 1096 19 Qtde: 2000 PMC: 8.46	30049099	000	6101	UN	2.000,0000	3,2500	6.500,00	6.500,00	780,00		12,00	
5042	FISIOLOGICO 0.9% 500 ML BOLSA PVC Lote(s): 1391 19 Qtde: 2496 - 1392 19 Qtde: 1804 PMC: 5.53	30049099	000	6101	UN	4.300,0000	2,0200	8.686,00	8.686,00	1.042,32		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PIS / COFINS NAO DEVIDO CONF CREDITO PRESUMIDO - LEI 10.548/02. SIMULACAO 68348 . Pedido:
68667 Email do Destinatário: cirurgicaonix@hotmail.com
Inf. fisco: CREDENCIADO: 2935, DATA PUBLICACAO: 02/09/2008
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 16.478,30

RESERVADO AO FISCO

**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90



PROCURAÇÃO



CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, 1211, Arapongas - Pr; neste ato representado por sua sócia administradora **Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI. RG. n.º. 7.857.674-0-SSP-PR; inscrito no CPF sob n.º. 878.622.989-34, residente na cidade de Arapongas - PR; neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador **João Alex Martin**, vendedor, brasileiro, solteiro, portador da CI. RG. n.º. 10.865.872-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º. 074.610.019-14, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência pública, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, contratos e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

VALIDADE: 31/12/2020.

01328535/0001-59

Arapongas, 17 de Dezembro de 2019.

CLASSMED - PRODUTOS
HOSPITALARESRua Pica Pau N.º. 1.211
CEP: 86701-040
ARAPONGAS - PR**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.****Michele C. Cardoso da Silva Machado**

RG n.º 7.857.674-0-SSP-PR CPF n.º 878.622.989-34

Sócia Administradora

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANOComarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:

[LRhxmwSE]-MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO+

Selo: LaJsD . UEnle . q5eOh - Kmu3j . vz59Y
Arapongas, 18 de Dezembro de 2019

MIRANDA

ESCREVENTE JURAMENTADA



CLASSMED Produtos Hospitalares EIRELI.

Rua Pica-Pau, 1211 - CEP 86700-100
Arapongas - PR

Fone/fax

(43) 3275-3105

E-mail: classmed@outlook.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2019 10:00:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1418870

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/12/2020 08:44:47 (hora local)**.

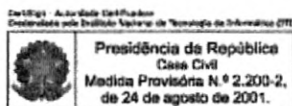
¹**Código de Autenticação Digital:** 26001912190839560888-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9684f8e0d0949bd339fa15118db13dc85c09a1e45170221f7e83a91ad8a13d4f32b991e5d77ad140559ffb95522992d0b178e7d342637c7fb3a4ea54a3eb3cef



Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 135/2019	Numero da Modalidade: 87 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES		
Expedição: 17/09/2019		Homologação: 03/10/2019

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	31	768 - SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 1000 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA	J.P	350,0000	0,0000	350,0000	4,23

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 155/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 87/2019 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pica Pau, 1211 - Centro, na cidade de Araçongas (86.701-040), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pela Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, portadora do CPF sob o nº 878.622.989-34 e RG nº 7.857.674-0, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, AUMENTANDO o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 155/2019 que tem como objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de enfermagem para manutenção das Unidades de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - Caps I, Unidade de Pronto Atendimento – Upa 24 horas e atendimentos domiciliares**, nos termos da sua Cláusula Quarta: Dos Preços, bem como, solicitação da detentora e parecer em anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para o item 31 (solução de glicose), a partir do dia 29 de junho de 2020, conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	31	350	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 1000 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.	4,23	5,04	0,81	283,50

Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 108.581,85 (cento e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 155/2019, de 09 de outubro de 2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MICHELE CRISTINA
CARDOSO DA SILVA
MACHADO:87862298934

Assinado de forma digital por
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA
SILVA MACHADO:87862298934
Dados: 2020.07.09 13:36:17
-03'00'

.....
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Classmed – Produtos Hospitalares – Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura válido, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 10/07/2020 14:29:08 BRT
Versão do software 2.5.2
Nome do arquivo 13.1. Aditivo 01 Reequilibrio Ata 155-2019
Classmed Produtos Hospitalares.pdf

Assinatura por CN=MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO:87862298934, OU=AR MMEXPRESSCERT, OU=27083365000183, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009637219, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Válida
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos

Caminho de certificação

Atributos

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO

CNPJ: 79.851.648/0001-21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na sede da Empresa, situada a Avenida Tupi, nº 1381, Sala 02, Bairro Brasília, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no dia 27 de julho de 2020, às 09h00min em primeira convocação com 1/4 do capital votante. Não havendo quorum, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 09h30min com qualquer número do capital com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Leitura, discussão e votação dos relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019;
- Aprovação do Resultado do Exercício de 2019;

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a disposição na sede da empresa, na Avenida Tupi, nº 1381, Sala 02, Bairro Brasília, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76, devidamente publicados no mês de março de 2020.

OBS: OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 8646/2020.

Pato Branco – PR, 01 de julho de 2020.

LEANDRO PORTELA CATANI
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

REGISTRO DE PREÇOS 26/2020

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 29/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de inseticidas, isca para formiga e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo 1 do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 28/07/2020, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregao@bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2020.

Josiane Follé
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/2020 – Processo Licitatório 44/2020

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 06/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obra em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Círculo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Gruta Nossa Senhora de Lourdes), do Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2020, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa PAULO ADALBERTO PUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.491.457/0001-86, com o valor global de R\$ 232.312,00 (Duzentos e Trinta e Doze Mil e Trezentos e Doze Reais).

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERANTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 06/2020

CONCORRÊNCIA Nº 09/2020 – Processo Licitatório 36/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 66.874.109/0001-34.
CONCESSIONÁRIA: GERSON ROBERTO FOLMER EIRELI – ME – CNPJ: 36.464.091/0001-34.
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, LOTE RURAL Nº 92 DO LOTEADO EM VITORINO, DA COLÔNIA PATO BRANCO COM ÁREA DE 5.871,00 m² (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, MATRICULADO SOB Nº 16.552, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO E DAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO LAUDO DE VISTORIA DEITO FÉLIX DIONÍSIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ENOP FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ALTO PARAÍSO, ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA RURAL, NOMEADA SENHORA DE FÁTIMA, QUE FOI DESMONTADA, cujo imóvel foi avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob condição de avaliação prevista pela Portaria nº 154/2017.

PRazo e VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo total desta concessão é de 5 anos (cinco anos), a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão do Direito Real de Uso. Eventual prorrogação do prazo fixado, deverá ser requerida e justificada pela CONCESSIONÁRIA, após parecer favorável do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e aprovação do Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores. O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos (14/07/2020 até 13/07/2025).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
A CONCESSIONÁRIA vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação de concessão e consequente devolução ao Município do bem recebido:

- Mantida a atividade industrial e comércio;
- Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
- De integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
- Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, da Prefeitura;
- Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou estatuto;
- Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
- Gerar, no mínimo, 4 (quatro) empregos diretos;
- Aprestar, semestralmente, ao diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia de:
 - Guia de recolhimento de IPI;
 - Guia de recolhimento de FGTS;
 - Guia de RAR;
 - Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.

Devolver integralmente ao Município, ao término do prazo de concessão, o bem objeto do Contrato de Concessão, em condições semelhantes às de origem, com o mesmo valor de mercado, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de mercado do bem objeto do Contrato de Concessão, a ser devolvida ao Município, após avaliação por comissão avaliadora, composta por membros do Município de Bom Sucesso do Sul, e de representantes do Município de Bom Sucesso do Sul, em nome de ambos, devendo o concessionário permitir o acesso, o uso e o aproveitamento da terra e instalações.

A empresa CONCESSIONÁRIA, não poderá sob hipótese alguma prestar serviços por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível; vender, transferir, locar ou sublocar o terreno o imóvel, nem alienar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a concessão, sem qualquer ônus judicial.

O bem objeto da Concessão de Direito Real de Uso, destina-se exclusivamente às atividades industriais e comerciais da sua produção ou de produtos de origem fabril.

O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas no Edital, resultará na revogação do imóvel concedido, ao Parecer do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a CONCESSIONÁRIA devolvê-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.

Bom Sucesso do Sul-PR, 14 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERANTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Câmara do Prefeito

Preço Celso Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº 01, CEP 86.630-000

Fone/Fax: (46) 3224-8000

DECRETO Nº 8146/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 211.853,80 (Duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

DECRETO

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 211.853,80 (Duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para atender despesas do seguinte(s) e/ou Despesa(s) Ocorrida(s):

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral	
03.01 – Administração S.M.A.G.	
284.9000.0.0000 – Pensão Judicial	58.330,82
4.4.90.51.00 – 003 – Despesa Judicial	
05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
05.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10320001.5.01000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 – 1024 – Vencimentos e Vantagens Fixas	59.958,18
3.3.90.30.00 – 1023 – Material de Consumo	16.118,00
3.3.90.30.00 – 1023 – Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 – 1023 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação	
06.01 – Administração S.M.O.V.	
26.762001.4.1000000 – Passagem Judicial	30.227,60
4.4.90.51.00 – 003 Obras e Instalações	211.853,80
Total	211.853,80

Art. 2º – Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de natureza de arrecadação descrita abaixo:

Receitas	
1.7.1.2.99.1.1.99.02 – 1024 – Auxílio Financeiro aos Municípios Conf. LC 173/2020	59.958,18
1.7.1.8.99.1.1.99.02 – 1024 – Auxílio Financeiro aos Municípios Conf. LC 173/2020	116.777,62
1.7.2.4.99.1.1.02.00 – 1023 – Reversão SESA 705/2020 – Covid 19	35.118,00
Total	211.853,80

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia do Paraná, 14 de julho de 2020.

ADRIANO JOSÉ GIBELIER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 155/2019 – Pregão Presencial nº 87/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR. Detentora: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.328.535/0001-58. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para o item 31 (solução de glicose), a partir do dia 29 de junho de 2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 283,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 29 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7361, de 13 de julho de 2020. Súmula: Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. “A publicação no íntegro do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

RUA: Eldorado dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.540-000 - Honório Serpa - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28 de julho de 2020, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, destinado A “AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS NOVOS”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 13 de julho de 2020

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

Itaipava do Oeste

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

ASSUNTO: Anulação de Edital Tomada de Preços nº 07/2020, prestação de serviços de Oficinas a serem efetuadas para crianças, adolescentes, mulheres e idosos, relacionados no CRAE, prestação de serviços de apresentação de peças teatrais e prestação de serviços de palestras e capacitações, do Município de Itaipava do Oeste, para alteração do edital.

O Presidente da comissão Municipal de Licitações senhor Vladimir Lucini, nomeado através do Decreto Municipal nº 001/2020, no uso de suas atribuições legais e tendo como parâmetros os preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 c:

CONSIDERANDO que ocorreu uma continuação no Edital, com relação ao item 04 dos documentos de habilitação e o item 06.1, letra d, da proposta comercial, que causou dúvida aos participantes, em razão de documentos solicitados estavam em duplicidade, podendo prejudicar uma em detrimento de outras, por isso tem a necessidade de anulação do Edital e será publicado outro com as devidas correções.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Edital de Tomada de Preços nº 07/2020, que foi suspenso para apresentação de recursos devido a instabilidade de várias empresas participantes, e que tem necessidade de correções do mesmo para não haver prejuízos aos participantes interessados e haver maior competitividade.

DETERMINAR a ANULAÇÃO do processo de edital de Tomada de Preços nº 07/2020, para ser elaborado e publicado novo Edital, com as devidas correções, sendo que será feita e devolvida publicação deste ato. Informamos que todos os documentos de habilitação e envelopes de Proposta de Preços das empresas participantes da sessão da ata nº 1514/2020, onde os mesmos estão invalidados e em posse da comissão de Licitação serão arquivados e devolvidos em favor para todas as empresas.

Itaipava do Oeste, 13 de julho de 2020
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitações
Decreto nº 001/2020.

CNPJ: 76.995.430/0001-52 E-mail: administracao@itaipea.com.br
Av. Manoel Ribas, 479 - I | 851 9576-8700 | Itaipava do Oeste - PR 85190-000

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-3000 - Centro - CEP 85365-000 - Sulina - Paraná

RELATÓRIOS IN 89/2013 – TCE/PR

Relatórios IN 89/2013 – TCE/PR Ref. Junho/2020

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.coronelviva.pr.gov.br/>, edição do dia 15 de julho de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.07.14 18:02:45
-03'00'

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2020

Ano III - Edição Nº 0502

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01
DECRETOS.....	01

EXECUTIVO

CONTRATOS

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 155/2019 – Pregão Presencial nº 87/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Detentora: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.328.535/0001-59. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 31 (solução de glicose), a partir do dia 29 de junho de 2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 283,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod336900

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	13.07.2020	10.936,26
MS/FNS	FAEC-CIRURGIAS ELETIVAS	14.07.2020	3.612,95

Coronel Vivida, 14 de julho de 2020
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal.

Cod336965

DECRETOS

DECRETO Nº 7361, de 13 de julho de 2020.

Súmula: Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 2779/17, de 18 de julho de 2017, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: O inteiro teor do Regimento citado no caput é o que consta no anexo deste Decreto.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

